

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de ginástica laboral para os empregados da 12ª/SR.

**Dezembro/2025**

## ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS .....	4
3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DO MATERIAL .....	4
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO .....	4
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	5
7. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO .....	5
8. FORNECIMENTOS EXTRA CONTRATUAIS.....	5
9. CUSTO ESTIMADO.....	6
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	6
12. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	6
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
15. MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	7
16. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO.....	8
17. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO .....	8
18. SUBCONTRATAÇÃO.....	8
19. DO PAGAMENTO.....	8
20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	9
21. MATRIZ DE RISCOS .....	9
22. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	10
23. REAJUSTE DE PREÇOS.....	11
24. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	12
25. ADITAMENTO CONTRATUAL.....	12
26. PENALIDADES .....	12
27. MULTAS .....	13
28. RESCISÃO .....	14
29. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
30. ANEXOS .....	15

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59517.000330/2025-94

**1. OBJETO**

1.1 Trata-se de contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de ginástica laboral para os empregados da 12ª Superintendência Regional da Codevasf, localizados no edifício Vivaldo Jácome, nº 1969, Candelária, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de ginástica laboral para os empregados da 12ª/SR.	14311	Unidade	1

1.2 O serviço de ginástica laboral é um programa de qualidade de vida realizado no ambiente de trabalho que busca promover a melhora na saúde dos empregados e a prevenção de queixas musculoesqueléticas, por meio da prática de atividades físicas de curta duração.

1.3 As sessões de exercícios deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, às terças-feiras e às quintas-feiras, com duração de 01 (uma) hora de serviço por dia, conforme quadro a seguir:

Hora por dia	Total de dias na semana	Total de dias no mês	Valor mensal	Valor total anual
01h:00	02 dias	09 dias	XXXX	XXXXXX

1.4 Para fins de estimativa de valor e cotação de preços, foi considerado o total de 09 (nove) dias mensais, haja vista a predominância dessa quantidade de dias no mês ao longo do ano.

1.5 O serviço será voltado a todos os empregados da 12ª/SR, em um universo de 30 (trinta) potenciais participantes, com sessões de exercícios divididas em até 03 (três) grupos de trabalho, conforme número de colaboradores no setor, que serão realizadas em locais de concentração a serem definidos pela 12ª/SR.

1.6 A prestação de 01 (uma) hora de serviço contratual configurará na subdivisão das sessões em 15 (quinze) minutos diários de exercícios para cada grupo de empregados, com intervalos de 5 (cinco) minutos entre as sessões.

1.7 As atividades serão programadas levando em conta as exigências físicas, cognitivas e organizacionais das unidades, além da expertise do orientador e preferência dos empregados.

## **2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser acompanhados diretamente por profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia, contemplando as seguintes atividades:

- Alongamento geral e específico;
- Exercícios posturais;
- Exercícios respiratórios;
- Exercícios para o globo ocular;
- Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
- Exercícios para prevenção de doenças do trabalho, como LER/DORT;
- Exercícios com recursos materiais (bolas terapêuticas, garrotes, mini bastões etc.).

## **3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências da 12ª Superintendência da Codevasf, na cidade de Natal – RN, conforme endereço especificado abaixo:

<b>ENDEREÇO</b>
Rua Raimundo Chaves, nº 1969, edifício Vivaldo Jácome, bairro candelária, Natal/RN Cep 59064-390

3.2 A Codevasf poderá alterar o endereço e o quantitativo de empregados durante o período de contratação em decorrência da extinção ou mudança de locais de atuação da empresa.

## **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Cumprir o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), §3º da Cláusula 30º, onde diz: “A CODEVASF implementará ações necessárias à prevenção das ocorrências de lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT), em todos os setores da Empresa, inclusive visando a implantação de ginástica laboral nas Superintendências Regionais”.

4.2 Fomentar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT (processo nº 59500.000423/2010-11), embasado na Resolução nº 729 de 25/06/2010 da Diretoria Executiva da CODEVASF, que descreve na fl. 09 os aspectos positivos da ginástica laboral na prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT).

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Será observado a dispensa de licitação, conforme a lei 13.303/2016, art. 29, inciso II, sendo declarado vencedora a licitante que apresentar proposta com menor preço para Administração Pública.

## 7. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO

- 7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.2 Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com os responsáveis abaixo listados:

UNIDADE	TELEFONE	CONTATO
12ª Gerência de Gestão Regional	(84) 3113-2320 (ramal 102)	Jefferson Fernandes dos Santos Dutra
12ª Gerência de Gestão Regional	(84) 3113-2320 (ramal 128)	Ana Carolina da Costa Braga

- 7.4 A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

## 8. FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

- 8.1 Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

## **9. CUSTO ESTIMADO**

9.1 O valor estimado anual para a contratação desse objeto é de **R\$ 22.255,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf (valor baseado em pesquisa de mercado).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários da Codevasf correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, PTRES 172108 – Custeio Administrativo da Codevasf.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

10.1.1 Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, fornecido pelo Conselho Regional de Educação Física e/ou Conselho Regional de Fisioterapia.

10.1.2 Declaração de que disponibilizará, para prestação dos serviços, profissionais devidamente registrados nos Conselho Regional de Educação Física e/ou Conselho Regional de Fisioterapia, os quais deverão ser efetivamente apresentados no ato da contratação, com a comprovação de vínculo à entidade de classe.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.1 Para comprovação da habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos documentos listados abaixo:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2 As regularidades fiscal e trabalhista dar-se-ão por meio da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas seguintes:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Certidão negativa mercantil, de débitos municipais, emitida pelo município onde se encontra instalada a proponente; e

11.2.5. Verificação de inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.
- 13.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 13.3 Entregar aos fiscais do contrato os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.
- 13.4 Em caso de eventuais problemas por parte da contratada que impossibilitem a realização da sessão, o que deverá configurar excepcionalidade, a contratada deverá repô-la em mesmo horário, impreterivelmente no primeiro dia útil seguinte, desde que não coincidente com o outro dia ordinariamente previsto para a prestação do serviço.
- 13.5 A falha na reposição das sessões não realizadas, nos termos do subitem 9.4, implicará glosa do valor da hora a elas correspondente.
- 13.6 Substituir o profissional (educador físico ou fisioterapeuta) durante a execução do contrato, desde que a substituição seja previamente e formalmente comunicada à fiscalização e que o novo profissional detenha a mesma qualificação técnica.
- 13.7 Apresentar ao fiscal do contrato, ao final de cada mês, relatório de execução das atividades com as impressões acerca do nível de participação dos empregados e o registro de participações.
- 13.8 Fornecer, em quantidade suficiente e qualidade, materiais para realização das sessões.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Exigir da contratada o cumprimento integral do contrato.
- 14.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 14.4 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **15. MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 15.1 A aquisição deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 106, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações (RILC) da Codevasf.

## **16. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO**

16.1 A presente aquisição não encontra similitude em outro processo administrativo em trâmite, no âmbito desta Superintendência, no ano de 2025. Desta forma, declaro que não há fracionamento ilegal de despesa, posto que neste exercício financeiro não houve outra pactuação para objeto da mesma natureza.

## **17. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO**

17.1 Considerando a urgência, o pequeno valor e a carga de trabalho administrativa adicional para utilização do pregão, fica evidenciada a desvantagem para administração pública da realização da aquisição por meio do pregão.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O valor global deste contrato é de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta reais), obedecidos os preços por item, constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

19.2 A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura após entrega de cada produto.

19.3 O pagamento será efetuado pela Codevasf, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Serviço – OS ou contrato.

19.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

19.5 Somente será devida à contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela contratante.

19.6 A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.8 O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada.

19.9 CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

19.10 Não serão efetuados créditos em contas de:

- a) empresas associadas;
- b) matriz para filial;
- c) filial para matriz;
- d) sócio;
- e) representante;
- f) procurador, sob qualquer condição.

19.11 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste no Contrato.

19.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

19.13 No preço, já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

19.14 A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela contratante, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

## **20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 A Codevasf deverá acompanhar a execução do objeto, bem como realizar os procedimentos administrativos necessários para o empenho dos recursos orçamentários e fiscalização dos serviços.

20.2 A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante o contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

20.3 O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.4 A Codevasf designará um fiscal para acompanhar a realização dos serviços.

20.5 Fica assegurado ao fiscal indicado pela contratante, o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços pela contratada, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do objeto.

## **21. MATRIZ DE RISCOS**

21.1 A matriz de risco está apresentada no anexo I deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 21.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 21.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 21.4 Constitui peça integrante deste contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 21.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 21.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 21.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 21.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 21.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no TR.

## **22. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 22.1 Após o término dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 22.2 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.4 Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 20.2 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 30 (trinta) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

22.6 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

22.7 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os itens rejeitados.

22.8 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual (quando houver).
- d) Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

22.9 Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

22.10 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

### **23. REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta. Após este prazo, e em caso de prorrogação do contrato, caberá reajuste, o qual terá como índice a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, e aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## **24. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

24.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura de seu instrumento.

24.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, havendo interesse e manifestação das partes, e em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

24.3 A cada prorrogação, o contratado deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos federais, Previdência Social (CND), débitos trabalhistas (CNDT), FGTS, "CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal)" e o comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência.

## **25. ADITAMENTO CONTRATUAL**

25.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **26. PENALIDADES**

26.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I) advertência;

- II) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento da obrigação;
- III) multa moratória de 0,5% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.2 As sanções previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso IV, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.3 As sanções seguirão o rito do procedimento para aplicação de sanções ao contratado (Resolução nº 488) da CODEVASF.

## 27. MULTAS

27.1 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade – inexecução parcial

INADIMPLÊNCIAS	GRAU DE PENALIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DO CONTRATO
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e respectiva penalidade

OCORRÊNCIA	CÁLCULO DA MULTA
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 27.2 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 27.4 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf.
- 27.5 Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 27.6 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 27.7 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 27.8 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **28. RESCISÃO**

28.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- 25.1.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 25.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 25.1.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato.
- 25.1.4 Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 25.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 25.1.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma dos artigos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da Codevasf.

25.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma dos artigos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da Codevasf.

28.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Nº 07/2025, conforme Inciso II, Art. 29, da Lei nº 13.303/2016, e Inciso II, Art. 106, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF:

*Lei nº. 13.303/2016. Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

*RILC. Art. 106. O procedimento licitatório será dispensável nas seguintes situações: II - para outros serviços, compras, alienações e concessões de uso até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;*

29.2 A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os fornecimentos.

29.3 Este Termo de Referência é parte integrante do contrato a ser emitido à empresa vencedora.

## **30. ANEXOS**

30.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Matriz de Riscos

**Responsável pelas informações:**

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Ana Carolina da Costa Braga**  
Analista em Desenvolvimento Regional  
12ª/GGR – Gerência de Gestão Regional  
Cadastro nº 1256009

**De acordo:**

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Jefferson Fernandes dos Santos Dutra**

Gerente Regional

12ª/GGR – Gerência de Gestão Regional

Cadastro nº 11.783-00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF  
12ª Superintendência Regional - 12ª SR

ANEXO I

**MATRIZ DE RISCOS**

ARQUIVO ANEXO AO PROCESSO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de ginástica laboral para os empregados da 12ª Superintendência Regional da Codevasf.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa, que comparecemos no local abaixo relacionado, e vistoriamos os locais onde serão realizados serviços, objeto da licitação acima identificada, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

- Codevasf - 12ª Superintendência Regional, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, edifício Vivaldo Jácome, bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59064-390.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Codevasf.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Acompanhante Representante da Codevasf:

Nome: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de ginástica laboral para os empregados da 12ª Superintendência Regional da Codevasf.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços do objeto da licitação acima identificada, optamos por não realizá-la e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Codevasf.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)